

PORTARIA SEPLAGTD Nº 2198 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal no 36.089/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria dispõe tabelas de referência ou sistemas de referência de custos passíveis de serem utilizadas pelos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional da Prefeitura do Recife em orçamentos e estimativas de preços, conforme art. 3º, da Instrução Normativa SEPLAGTD 04 de 07 de dezembro de 2023 e art. 5º, IV da Instrução Normativa SEPLAGTD Nº 01, de 23 de fevereiro de 2023, respectivamente.

Art. 2º Ficam formalmente aprovadas as seguintes tabelas de referência ou sistemas de referência de custos para utilização em orçamentos de obras e serviços de engenharia, respeitando-se o princípio da regionalização, desta forma:

I – Tabelas Municipais:

a) Tabela de Preços para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da EMLURB;

II – Tabelas estaduais:

a) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referente a Pernambuco;

b) Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), referente a Pernambuco;

c) Tabela de Custos Unitários para Obras e Serviços de Engenharia da COMPESA;

III – Tabelas Regionais:

a) Tabela de Custos SEINFRA Ceará.

b) Tabelas/sistemas de referência de outros estados, desde que sejam adotados apenas os seus coeficientes nas composições de custos, utilizando os preços do SINAPI/PE e/ou SICRO/PE, nos insumos.

§1º As tabelas acima poderão ser utilizadas desde que sua última atualização tenha ocorrido a menos de 1 ano, contados da conclusão do orçamento, salvo justificativa.

§2º Os preços do inciso II, alínea “a” poderão ser utilizados para estimativas de preços em geral, desde que sejam insumos das macro classes materiais e equipamentos e sejam preços coletados pelo IBGE para o mês de referência.

Art. 3º Os serviços de engenharia consultiva poderão ser estimados através das seguintes tabelas:

I - Tabela de Preços de Consultoria do DNIT;

II - Tabela mensal de preços unitários para serviços de construção e consultoria da SUDECAP/MG;

III - Tabela de Honorários de Projetos/ Consultorias/ Serviços de Engenharia da Companhia Estadual de Habitação de e Obras Públicas - CEHOP/SE.

Parágrafo único. As tabelas acima poderão ser utilizadas desde que sua última atualização tenha ocorrido a menos de 1 ano, contados da conclusão do orçamento, salvo justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07 de dezembro de 2023.

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital